



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DA VEREADORA EVA GOUVEIA
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº. _____ DE _____ DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA MATERNIDADE ATÍPICA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE CAMPINA GRANDE.

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Maternidade Atípica” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º Os objetivos da “Semana Municipal da Maternidade Atípica” são:

I - incentivar e promover a realização de debates, encontros, rodas de conversa e outros eventos sobre a maternidade atípica;

II - estimular políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas públicas para a saúde mental;

III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em favor das mulheres que experimentam a maternidade atípica; e

IV - estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e a proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa Félix Araújo.”

Campina Grande-PB, 28 de fevereiro de 2024.


EVA GOUVEIA
Vereadora (PSD)



JUSTIFICATIVA

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

O presente projeto de lei institui a “Semana Municipal da Maternidade Atípica” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

O termo maternidade atípica reflete mães cujos os filhos são pessoas com deficiência e que, por este motivo, precisam atuar de maneira mais ativa no desenvolvimento de seus pequenos.

Além de toda a carga da maternidade por si só, a mãe atípica tem ainda que enfrentar as filas da assistência social, conciliar a sua rotina em casa e/ou no trabalho com as múltiplas terapias para o desenvolvimento do filho, “morar” no hospital por um ou algum período da vida por conta das intervenções cirúrgicas do filho, processar o plano de saúde para garantir o direito ao tratamento, se aproximar de entidades, vereadores e deputados na luta por direitos e inclusão. Enfim, a lista é infinita. É importante lembrar que a jornada da mãe atípica não é para levar o filho ao ballet ou inglês. Pode incluir isso também, mas via de regra, falamos especialmente de “maternidade atípica” como o esforço para garantir condições de vida, independência e acessibilidade que aproximem seus filhos das pessoas consideradas típicas.

A reflexão sobre ser mãe de pessoa com deficiência não está relacionado a apenas desafios, mas também as alegrias da maternidade de modo diverso, os ensinamentos que as peculiaridades de cada filho ou filha lhes são entregues, sem haver distinção entre as mães como pessoas, implicando apenas na diferença da experiência vivenciada na maternidade atípica.

Estabelecer uma semana para a Maternidade Atípica, é ampliar os espaços de discussão sobre esse tema, que é fundamental para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para essas mães. Diante disso, aprovar este Projeto de Lei representa o compromisso do Poder Público com a sociedade nas suas especificidades.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo.”

Campina Grande-PB, 28 de fevereiro de 2024.


EVA GOUVEIA
Vereadora (PSD)